

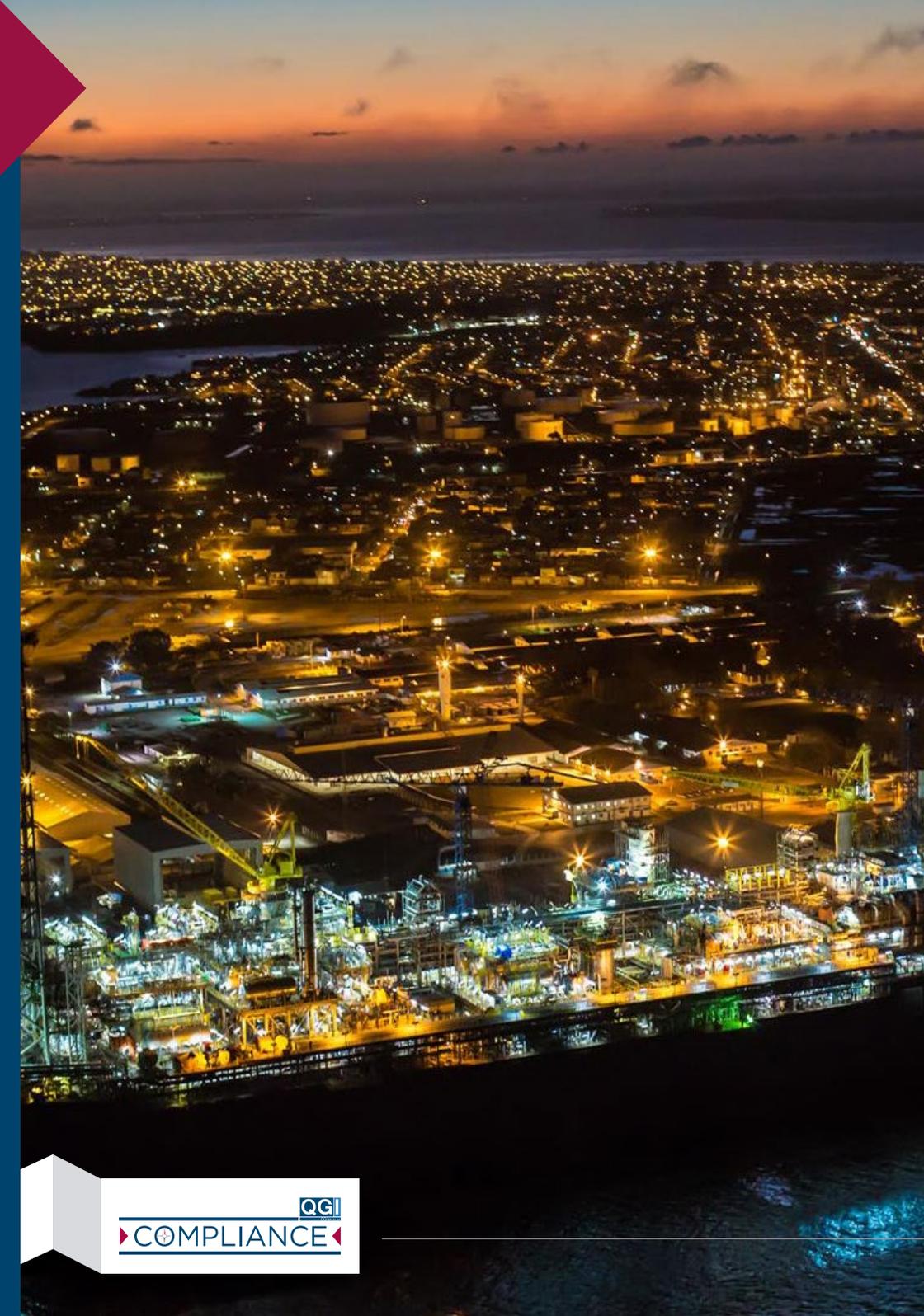


CÓDIGO DE  
**ÉTICA**



# ÍNDICE

Mensagem do Conselho de Administração.....	5
Mensagem do Diretor Geral.....	7
Valores e Crenças.....	8
Abrangência e Escopo.....	9
Compromissos de conduta.....	10
Ambiente de trabalho.....	10
Bens da QGI – Utilização e Preservação.....	11
Meio Ambiente.....	11
Relação com terceiros - Mercado Privado e Administração Pública.....	12
Presentes, benefícios e hospitalidade.....	14
Contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais.....	15
Conflito de Interesses.....	15
Registros contábeis.....	15
Sigilo de informações.....	16
Canais de Comunicação.....	17
Sanções.....	18



# MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos últimos anos temos vivenciado uma grande transformação na mentalidade empresarial no Brasil, reflexo de mudanças profundas no âmbito político, econômico e social pelas quais a nossa sociedade tem passado. Mas não estamos sós. Esta é uma realidade enfrentada por todas as nações, por motivos diversos, mas que resvalam numa conclusão comum: é preciso criar um novo ambiente empresarial que garanta um futuro mais sustentável, ético e voltado para o bem comum.

Neste contexto, está o Compliance que, não só visa garantir o cumprimento de leis, regulamentos e políticas, mas também o fortalecimento da cultura organizacional baseada na ética e na transparência de suas relações comerciais e institucionais. E, para tanto, foi elaborado o presente Código de Ética que visa nortear as condutas que esperamos de nossos colaboradores e terceiros nas mais diversas situações.

É, portanto, responsabilidade de todos os colaboradores conduzir as suas atividades diárias com base nos valores estabelecidos no Código de Ética, principalmente, nas tomadas de decisão em nome da empresa, assegurando a sintonia entre o discurso e a prática, entre a intenção e a ação. É a coerência entre o que se prega e as ações de uma empresa que forma a sua reputação. Estamos seguros que este é o caminho que devemos trilhar.

Preservar e valorizar os princípios estabelecidos em nosso Código de Ética é, portanto, fundamental para a sustentabilidade de nossos negócios.



# MENSAGEM DO DIRETOR GERAL

Nos dias atuais, poucos assuntos têm sido tão comentados no Brasil quanto a ética empresarial. A QGI, com esse documento, reforça os valores que pregamos desde a criação de nossa empresa, balizando o comportamento de todos os seus colaboradores para uma conduta ética e transparente.

Internamente, as lideranças da nossa empresa devem gerir a ética como um processo, inclusive em suas decisões estratégicas, mantendo a coerência entre o discurso e a prática. Assim, o relacionamento com todos os públicos com os quais a empresa se relaciona, resultará em uma relação baseada na credibilidade. Porque quando se fala em ética empresarial, há também um senso coletivo, onde se busca criar referências de boas práticas e engajamento na interação corporativa com seus públicos. Quando se exige da empresa uma atitude ética em relação ao meio ambiente, por exemplo, trata-se de uma demanda da sociedade na qual a empresa está inserida. Uma empresa ética é admirada e preferida por profissionais e pela sociedade como um todo.

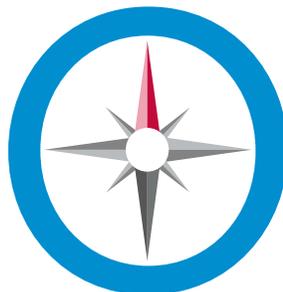
Esse Código de Ética prega essas qualidades para valorizar não só todos que integram nossa empresa, mas para promover o bem comum e o desenvolvimento sustentável de toda a sociedade.

Este é o nosso compromisso.

# VALORES E CRENÇAS

A nossa atuação e a de nossos colaboradores deve estar sempre pautada pela aplicação cotidiana de quatro valores:

- **Trabalho**, que confere dignidade a todos;
- **Qualidade**, maior motivo de orgulho para o profissional competente;
- **Lealdade**, valor que faz com que a empresa e colaboradores tenham os mesmos objetivos;
- **Confiabilidade**, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a QGI transmita confiança.



Os quatro valores acima descritos baseiam, ainda, as nossas crenças no **TRABALHO**, no **CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS** e na viabilidade **ECONOMICO-FINANCEIRA** como mola mestra de nosso sucesso, tanto diante do mercado como para nossos clientes; na **QUALIDADE**, **COMPETITIVIDADE** e **CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO** como pilares fundamentais para a manutenção de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente; em um relacionamento de **CONFIANÇA**, **TRANSPARÊNCIA** e **DIGNIDADE** com nossos colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização e na **HUMILDADE** como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.

# ABRANGÊNCIA E ESCOPO

Este Código de Ética, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a QGI ou consórcios/joint-ventures dos quais a QGI possa vir a participar, de seus colaboradores internos e externos, e de todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por este código todos os empregados, estagiários, terceirizados, acionistas, membros do conselho de administração, diretores, executivos, representantes e demais colaboradores da QGI, bem como fornecedores, prestadores de serviço, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome da QGI, doravante simplesmente “colaboradores”. As empresas que vierem a ser integralmente controladas pela QGI estarão abrangidos por este Código de Ética. As empresas afiliadas não controladas pela QGI devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Ética correspondentes aos negócios que realizam.

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia a dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos colaboradores devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da QGI está condicionado à observância à legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que são abrangidos por ele.

# COMPROMISSOS DE CONDUTA

## Ambiente de trabalho

A lealdade é o valor que norteia a QGI a buscar, de forma incessante, a união entre seus colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a QGI e seus colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e dignidade.

A fim de garantir a aplicabilidade do valor da lealdade e das crenças na confiança, transparência e dignidade, todos os colaboradores da QGI devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à QGI, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Ademais, a QGI envidará todos os esforços para fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da empresa deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da QGI, bem como de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa ou, ainda, externamente quando em representação da empresa.

## Bens da QGI – Utilização e Preservação

Visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a QGI disponibiliza aos seus colaboradores bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados, evitando quaisquer desperdícios. O uso dos recursos deverá, portanto, estar inexoravelmente vinculada à atividade profissional desenvolvida no âmbito da QGI, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da empresa.

## Meio Ambiente

A QGI crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.



# Relação com terceiros - Mercado Privado e Administração Pública

## Formação de parcerias, consórcios e SPEs

A QGI crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nosso negócio, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de parcerias empresariais, consórcios e sociedades de propósito específicos, os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de parcerias, consórcios ou a participação em SPEs deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética, ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, consorciado ou sócio contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com este documento.

## Fornecedores, subcontratados e terceiros contratados

A QGI preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

Portanto, a fim de evitar que tal valor possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela empresa deverão ter conhecimento das normas deste Código de Ética e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a QGI, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente.

O Comitê de Ética da QGI poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência descrita no parágrafo acima nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou corriqueiros, tais como bens de prateleira a exemplo de material de consumo, alimentos, veículos de passeio para uso da empresa, telefonia, etc.

## **Trato com agentes privados e públicos**

A atuação dos colaboradores da QGI com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético.

Finalmente, é terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a eles relacionadas), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

## **Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados**

A QGI crê que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores da QGI praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos competitivos públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

## **Fiscalização pelo Poder Público ou por Agentes Privados credenciados pelo contratante**

As atividades desenvolvidas pela QGI são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório, portanto, que os colaboradores da QGI permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como as que venham a ser desempenhadas por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com a empresa, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos, sem embargo do exercício pela QGI das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

## **Presentes, benefícios e hospitalidade**

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer presentes, benefício ou hospitalidade aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, respeitar os limites fixados pelo Comitê de Ética e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

## **Contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais**

As doações para partidos políticos deverão ser sempre oficiais e documentadas, observada a legislação vigente, bem como a política estabelecida pela QGI, sendo terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela empresa.

## **Conflito de Interesses**

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da QGI são pautadas, dentre outros, pelo valor da lealdade. A lealdade é o valor que faz com que a empresa e colaborador tenham os mesmos objetivos. Desse modo, é vedada a atuação, de qualquer colaborador, em atividades que possam gerar conflito de interesses.

Haverá conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da QGI. Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética da QGI qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

Ademais, o colaborador que decidir candidatar-se a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, se afastar de suas atividades no âmbito da QGI, sendo esta uma hipótese de conflito de interesses.

## **Registros contábeis**

É com base na crença em transparência que todos os registros contábeis e financeiros da QGI devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

## Sigilo de informações

Um dos principais valores que permeiam as atividades da QGI é o da confiabilidade, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a empresa transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da companhia.



# CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, valores e crenças da QGI, deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Ética da empresa, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Dessa forma, os colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao Comitê de Ética da QGI acerca de suspeita quanto ao descumprimento dos preceitos deste Código de Ética, valores e crenças da empresa, poderão fazê-lo através do e-mail [compliance@qgibrasil.com.br](mailto:compliance@qgibrasil.com.br) ou por meio de outros canais de comunicação que sejam divulgados pela QGI.

As comunicações poderão, a critério do colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia, como também aos membros do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Ética, valores e crenças da companhia e observará, em quaisquer casos, o conteúdo deste Código de Ética e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa. O Comitê de Ética é composto por membros imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções no âmbito do Comitê de Ética.

A conclusão dos procedimentos referidos no parágrafo anterior deverá ser submetida às instâncias competentes da QGI, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

# SANÇÕES

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da QGI, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- a) advertência oral;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

As penalidades mais graves acima previstas podem ser aplicadas independentemente de aplicação anterior das penalidades menos graves. Não obstante as penalidades acima previstas, os colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética.







# COMPLIANCE

## **Rio Grande - RS**

Av. Honório Bicalho, 11

+55 53 3036-8000

## **Rio de Janeiro - RJ**

Av. Presidente Vargas, 409

19º e 20º andar

+55 21 3211-5000

[www.qgibrasil.com.br](http://www.qgibrasil.com.br)